



JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM



CRIADO PELA LEI Nº. 095 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990  
São José do Bonfim PB, 04 / 03 / 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 009/2022**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA  
COMISSÃO INTERSETORIAL DE  
ELABORAÇÃO,  
IMPLEMENTAÇÃO E  
ACOMPANHAMENTO DO PLANO  
DECENAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO  
BONFIM-PB.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município faz o presente ato.

**Considerando** a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, as quais recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial e interdisciplinar, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

**Considerando** a necessidade intersetorial de elaboração do Plano Municipal,  
e;

**Considerando** que o Plano é uma construção coletiva e exige uma a definição de uma "comissão intersetorial" que irão esboçá-lo e colocá-lo à aprovação do CMDCA,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica criado o Comitê Interinstitucional e Interdisciplinar para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, formado por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ambos indicados pelos responsáveis legais dos seguintes órgãos/instituições municipais:

**I** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

**II** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**IV** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de saúde;

**V** - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de esporte;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - 01 (um) representante do CREAS Regional;

**VII** - 01 (um) representante da Comissão Intersetorial do selo Unicif

**VIII** - 01 (um) representante do Nuca

**Parágrafo único.:** O Chefe do Poder Executivo expedirá Portaria Administrativa contendo o nome dos servidores que irão compor a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim - PB.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município e encaminhar para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.:** A Comissão elegerá sua diretoria executiva e através de Resolução do CMDCA os demais atos serão regulamentados.

**Art. 3º** Compete a Comissão Intersetorial:

**I** - definir plano de atividades e estratégias para discussão e elaboração do plano decenal,

bem como, elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no município de São José do Bonfim;

**II** - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**III** - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

**IV** - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação Municipal referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os dados colhidos nas diversas políticas públicas integrantes do SGD.

**Art. 4º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II - apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

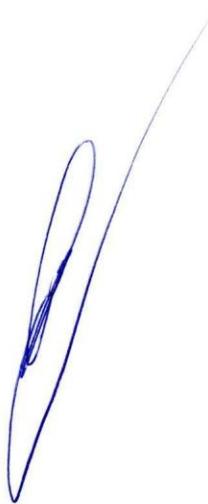
IV - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim-PB será elaborado e entregue ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até o dia 31 de dezembro de 2022 como prazo máximo.

**Parágrafo único.** A Comissão Intersetorial definirá entre seus membros o calendário de reuniões sistemático para o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de São José do Bonfim -PB;

**Art. 6º.** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Garantia de Direitos da Criança e do



Adolescente, participantes deste Comitê, deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes, dentro de suas atribuições.

**Art. 7.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de São José do Bonfim – PB, 04 de março de 2022.**



---

*Esau Rael Araújo da Silva Nóbrega*  
*Prefeito*